Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.431, DE 28 DE AGOSTO DE 1992 =

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, visando a emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a celebrar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, através de sua unidade regional, visando a emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social.

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de agosto de 1992.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Administração

Ato publicado
Em ___/___/1992.